



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 9 110 13
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 13199 /2013
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o encaminhamento de Mensagem para a construção de um Centro de Educação de Primeira Infância (CEPI) no Condomínio Sol Nascente - RA IX”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um centro de educação de primeira infância, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no Condomínio Sol Nascente – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13199/2013
Folha Nº 01-40

A implantação de creches vem de encontro aos anseios da população, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

Existe um grande percentual de crianças, que necessitam de todo tipo de assistência, possibilitando também o ingresso e a permanência das mães no mercado de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

trabalho. Faz-se necessária e urgente a instalação dessa creche para a comunidade do Condomínio Sol Nascente.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 13199/2013
Folha Nº 02-4f



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 10/10/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13199/2013
Folha Nº 03-48